



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"



LEI Nº 1460 DE 09 DE janeiro DE 2025.

**INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO
DE ESTIVA, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Estiva, MG o "Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa", a ser realizado anualmente em junho, tendo em vista que 15 de junho é o Dia Mundial de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º. A Semana Municipal de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa tem como objetivos:

I – Mobilizar a população e estimular reflexões sobre o combate à violência contra os idosos;

II – Criar uma consciência social e política junto à comunidade sobre a importância e o respeito aos direitos da pessoa idosa;

III – Instruir sobre a necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência e violação contra os direitos dos idosos.

IV – Divulgar por meio de materiais virtuais e impressos os tipos de crimes e direitos previstos no Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/03.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

V – Mostrar a importância do Disque 100 (Disque Direitos Humanos), canal de denúncias para situações de violência, negligência e abuso contra os idosos.

Art. 3º. Para o desenvolvimento dos objetivos de que trata o Art. 2º, o Poder Público Municipal poderá promover debates, palestras, seminários, passeatas entre outros eventos relacionados ao combate à violência contra a pessoa idosa no Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 09 de junho de 2025.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.